

Handwritten initials or signature in the top right corner.

**CONTRATO-PROGRAMA
DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

N.º CP/177/DDF/2017

Objeto:

- ATIVIDADES REGULARES -

Outorgantes:

- 1. Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.**
- 2. Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas**



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º CP/177/DDF/2017

Atividades Regulares

Entre:

1. O **INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. A **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ARTES MARCIAIS CHINESAS**, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 53/96, de 15 de maio, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 124, de 28 de maio, com sede na Rua António Pinto Machado, 60, 4100-068 Porto, NIPC 502871091, aqui representada por Luís Carlos da Silva Madeira, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do **Programa de Desenvolvimento Desportivo de Atividades Regulares**, que o **2.º OUTORGANTE** apresentou ao **1.º OUTORGANTE**, e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Handwritten initials/signature in the top right corner.

CLÁUSULA 2.ª
Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA 3.ª
Comparticipação financeira

1. A comparticipação financeira a prestar pelo **1.º OUTORGANTE**, ao **2.º OUTORGANTE**, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de **15.500,00 €**, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 2, infra:
 - a) A quantia de **5.000,00 €**, destinada a participar os custos com a **ORGANIZAÇÃO E GESTÃO** do **2.º OUTORGANTE**;
 - b) A quantia de **1.000,00 €**, destinada a participar a execução do projeto de **DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DESPORTIVA**;
 - c) A quantia de **9.500,00 €**, destinada a participar a execução do projeto de **SELEÇÕES NACIONAIS** e **ALTO RENDIMENTO** do **2.º OUTORGANTE**.
2. O **2.º OUTORGANTE** pode alterar o destino do apoio, até ao máximo de 10% do montante global, correspondente a **1.550,00 €** para outro(s) projeto(s) do programa (excluindo eventuais consignações específicas indicadas no ponto 1.), sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.ª, infra.
3. Não obstante o indicado no n.º 2 o valor máximo do apoio para o projeto de Organização e Gestão não pode ultrapassar o montante de **9.300,00 €**.
4. O valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos trabalhadores incluídos no programa acima referenciados não ultrapassa 32.000,00 €.
5. Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no n.º anterior, para todos os efeitos, não é alvo de apoio no âmbito de qualquer dos programas objeto de apoio pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

6. O montante da comparticipação financeira indicada no n.º 1 da presente cláusula inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo **2.º OUTORGANTE**, no âmbito de cada um dos planos de atividades acima indicados.
7. Sem prejuízo do n.º 2 supra, a alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do **1.º OUTORGANTE**, com base numa proposta fundamentada do **2.º OUTORGANTE** a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da cláusula 12.ª do presente contrato.
8. O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 – Transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos.

CLÁUSULA 4.ª
Disponibilização da comparticipação financeira

1. A comparticipação referida do n.º 1, da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

Mês	Programa de Atividades Regulares
<i>Janeiro</i>	<i>0,00 €</i>
<i>Fevereiro</i>	<i>0,00 €</i>
<i>Março</i>	<i>0,00 €</i>
<i>Abril</i>	<i>0,00 €</i>
<i>Mai</i>	<i>0,00 €</i>
<i>Junho</i>	<i>0,00 €</i>
<i>Julho</i>	<i>0,00 €</i>
<i>Até 15 dias após entrada em vigor</i>	<i>10.340,00 €</i>
<i>Setembro</i>	<i>1.290,00 €</i>
<i>Outubro</i>	<i>1.290,00 €</i>
<i>Novembro</i>	<i>1.290,00 €</i>
<i>Dezembro</i>	<i>1.290,00 €</i>
TOTAL	15.500,00 €



2. A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento Desportivo, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do **1.º OUTORGANTE** ao **2.º OUTORGANTE** até que esta cumpra o estipulado na alínea e) da **CLÁUSULA 5.ª**.

CLÁUSULA 5.ª
Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do **2.º OUTORGANTE**:

- a) Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado ao **1.º OUTORGANTE**, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo **1.º OUTORGANTE**;
- c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo que é objeto de apoio pelo presente contrato-programa, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução específica do programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esse fim;
- d) Identificar em sub-centros de resultados próprios e exclusivos a execução financeira dos projetos de Organização e Gestão, Desenvolvimento da Atividade Desportiva e Seleções Nacionais e Alto Rendimento, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esses fins nos termos das alíneas a), b) e c), do n.º 1, da cláusula 3.ª;
- e) Entregar, até **15 de setembro de 2017**, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo **1.º OUTORGANTE**, sobre a execução técnica e financeira do Programa de Atividades Regulares referente ao 1.º semestre;
- f) Entregar, até **1 de março de 2018**, um relatório final, em modelo próprio definido pelo **1.º OUTORGANTE**, sobre a execução do Programa, acompanhados dos balancetes analíticos do centro de resultados, previstos na alínea c) e d), alvo de apoio no presente contrato-programa, antes do apuramento de resultados;

- g) Disponibilizar na página de Internet do **2.º OUTORGANTE**, até 15 de abril de 2018, os seguintes documentos:
- i. O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do **2.º OUTORGANTE**;
 - ii. O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, acompanhado da Certificação Legal de Contas;
 - iii. As demonstrações financeiras legalmente previstas;
- h) Facultar ao **1.º OUTORGANTE**, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2017 relativo ao programa alvo de apoio neste contrato-programa, os balancetes analíticos a 31 de dezembro 2017 antes do apuramento de resultados de cada um dos projetos, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa e respetivos projetos indicados na cláusula 3.ª;
- i) Consolidar nas contas do respetivo exercício os gastos e os rendimentos resultantes do programa desportivo objeto de apoio através do presente contrato-programa;
- j) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo **2.º OUTORGANTE**, no âmbito do programa de atividades apresentado ao **1.º OUTORGANTE**;
- k) Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores;
- l) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.



CLÁUSULA 6.^a
Incumprimento das obrigações do 2.^o OUTORGANTE

1. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.^a e 9.^a, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do **1.^o OUTORGANTE**, quando o **2.^o OUTORGANTE** não cumpra:
 - a) As obrigações referidas na cláusula 5.^a do presente contrato-programa;
 - b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o **1.^o OUTORGANTE**;
 - c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.
2. O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), e), f), g), h) e/ou i) da cláusula 5.^a, por razões não fundamentadas, concede ao **1.^o OUTORGANTE** o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades Regulares.
3. O **2.^o OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao **1.^o OUTORGANTE** as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.
4. As comparticipações financeiras concedidas ao **2.^o OUTORGANTE** pelo **1.^o OUTORGANTE** ao abrigo de contrato-programa celebrado em 2017 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos programas desportivos, são por este restituídas ao **1.^o OUTORGANTE**, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 7.^a
Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1. O montante global a atribuir ao **2.^o OUTORGANTE** pelo **1.^o OUTORGANTE** nos termos do contrato-programa celebrados em 2017 corresponde ao valor estimado de 13,20% do montante do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.
2. O valor do orçamento que aqui se considera corresponde à média dos orçamentos dos últimos três anos, corrigida em função das contas anuais do **2.^o OUTORGANTE**.



CLÁUSULA 8.ª **Resultados Desportivos Internacionais**

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, o Anexo I ao presente contrato, do qual faz parte integrante, indica quais os objetivos desportivos a atingir pelo **2.º OUTORGANTE** no ano de 2017.

CLÁUSULA 9.ª **Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pelo **2.º OUTORGANTE** do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 10.ª **Formação de treinadores**

O não cumprimento pelo **2.º OUTORGANTE** do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 11.ª **Tutela inspetiva do Estado**

1. Compete ao **1.º OUTORGANTE** fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo **2.º OUTORGANTE** nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.



CLÁUSULA 12.ª
Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 13.ª
Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2017 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

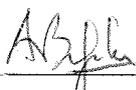
CLÁUSULA 14.ª
Disposições finais

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do Diário da República.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

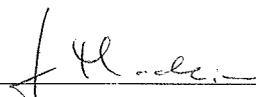
Assinado em Lisboa, em 6 de setembro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

O Presidente do Conselho Diretivo do
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

O Presidente da
Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas



(Augusto Fontes Baganha)



(Luís Carlos da Silva Madeira)

Handwritten signature and initials in the top right corner.

ANEXO I

AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CP/177/DDF/2017

Resultados desportivos a atingir pelas Seleções Nacionais e no âmbito do Alto Rendimento

Competição Internacional	Objetivos
Campeonato da Europa de Seniores Masculino (fase final) - Wushu	1 Classificação individual até ao 16.º lugar
Campeonato da Europa de Seniores Feminino (fase final) - Wushu	1 Classificação individual até ao 16.º lugar
Campeonato da Europa de Juniores Masculino (fase final) - Wushu	1 Classificação individual até ao 16.º lugar
Campeonato da Europa de Juniores Feminino (fase final) - Wushu	1 Classificação individual até ao 16.º lugar
Campeonato do Mundo de Seniores Masculino (fase final) - Wushu	1 Classificação individual até ao 16.º lugar
Campeonato do Mundo de Juniores Masculino (fase final) - Wushu	1 Classificação individual até ao 16.º lugar
Campeonato do Mundo de Seniores Masculino (fase final) - Sanda	1 Classificação individual até ao 3.º lugar
Campeonato do Mundo de Juniores Masculino (fase final) - Sanda	1 Classificação individual até ao 16.º lugar
Campeonato da Europa de Juniores Masculino (fase final) - Qingda	1 Classificação individual até ao 8.º lugar



INSTITUTO PORTUGUÊS
DO DESPORTO
E JUVENTUDE, I. P.

Handwritten initials/signature

ANEXO II
AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
N.º CP/177/DDF/2017
Programa Desportivo



INSTITUTO PORTUGUÊS
DO DESPORTO
E JUVENTUDE, I. P.

Formulário de Candidatura 2017 Atividades Regulares

Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas

O programa desportivo – formulário e seus anexos – irá ser agregado ao contrato programa de desenvolvimento desportivo para posterior publicação na página de internet do Instituto Português do Desporto e Juventude I.P., de acordo com o que se encontra estabelecido no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

PARTE I

SÍNTESE FINANCEIRA DA CANDIDATURA

Orçamento Global Previsto com Programa de
Atividades Regulares

75.500 €

Comparticipação solicitada ao
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. para o
Programa

25.500 €

Preencha a tabela seguinte com informação financeira resultante dos quadros contidos na PARTE II – Desenvolvimento da Candidatura. (faça duplo clique para abrir). Assim, os valores constantes em cada uma das colunas deverão ter a seguintes correspondências:

- **Executado até outubro 2016** → colocar a verba executada nos projetos e alíneas até ao final de outubro de 2016;
- **Previsto para 2017** → colocar a soma das verbas previstas e indicadas na PARTE II – Desenvolvimento da Candidatura;
- **Comparticipação solicitada** → indicar o valor de participação pública solicitada para a viabilização do programa;
- **Percentagem** → Percentagem do financiamento público previsto para o projeto/alínea (cálculo automático).

Projectos	Executado até outubro 2016 ^{b)}	Previsto para 2017	Comparticipação solicitada	Percentagem
1.1. Organização e Gestão da Federação	39.420,00 €	71.510,00 €	6.000,00 €	8,4%
1.2. Desenvolvimento da Atividade Desportiva	3.850,00 €	6.300,00 €	2.000,00 €	31,7%
A. Recursos Humanos - DAD				
B. Organização de Quadros Competitivos Nacionais	(3.850,00 €)	(5.300,00 €)		
C. Apoios a Agrupamentos de Clubes e a Clubes				
D. Apoio à deslocação de Clubes ao Estrangeiro				
E. Desenv. Desporto para Pessoas com Deficiência	(0,00 €)	(500,00 €)		
F. Desenvolvimento do Desporto Feminino	(0,00 €)	(500,00 €)		
G. Projeto Inovador do DPD Juvenil				
H. Outras despesas e aquisições de apoio ao projeto				
1.3. Seleções Nacionais e Alto Rendimento	23.390,00 €	21.750,00 €	17.500,00 €	80,5%
A. Ações de preparação/estágios	(1.100,00 €)	(2.250,00 €)		
B. Participação em competições internacionais	(22.290,00 €)	(19.500,00 €)		
C. Deslocação aérea de praticantes desportivos das Regiões Autônomas para participação nas Seleções Nacionais				
D. Licenças especiais de árbitros/juizes de Alto Rendimento				
E. Enquadramento Humano - ARSN				
F1. CAR - CDN Jamor (Praticantes internos) ^{a)}				
F2. CAR - Rede Nacional e Centros de Treinos				
G. Programa de deteção de talentos				
H. Bolsas de Alto Rendimento				
I. Apoio aos clubes desportivos que enquadram praticantes em regime de Alto Rendimento				
J. Aquisições de material/equipamento e outras despesas referentes ao projeto de SNAR				
TOTAL	66.660,00 €	99.560,00 €	25.500,00 €	25,6%

^{a)} Valor do orçamento dependente de informação do CDN Jamor; ^{b)} Valor retirado do balancete analítico.



INSTITUTO PORTUGUÊS
DO DESPORTO
E JUVENTUDE I.P.

Identifique quais as principais diferenças entre o programa de 2016 e 2017, incidindo especialmente nas que justificam eventuais diferenças orçamentais significativas.

1 - Não existem diferenças orçamentais significativas.

Cronograma e escalonamento dos gastos do Programa de Atividades Regulares

Preencha a tabela seguinte com o cronograma e escalonamento das despesas a incorrer com a totalidade do Programa de Atividades Regulares:

Mês	Despesa prevista	%	Despesa prevista [total corrente]	% [corrente]	Despesa Prevista [Semestral]	% [Semestral]
Janeiro	5.000,00 €	6,6%	5.000,00 €	6,6%		
Fevereiro	5.000,00 €	6,6%	10.000,00 €	13,2%		
Março	5.000,00 €	6,6%	15.000,00 €	19,9%	37.500,00 €	49,7%
Abril	5.000,00 €	6,6%	20.000,00 €	26,5%		
Maió	12.500,00 €	16,6%	32.500,00 €	43,0%		
Junho	5.000,00 €	6,6%	37.500,00 €	49,7%		
Julho	5.000,00 €	6,6%	42.500,00 €	56,3%		
Agosto	3.000,00 €	4,0%	45.500,00 €	60,3%		
Setembro	5.000,00 €	6,6%	50.500,00 €	66,9%	38.000,00 €	50,3%
Outubro	15.000,00 €	19,9%	65.500,00 €	86,8%		
Novembro	5.000,00 €	6,6%	70.500,00 €	93,4%		
Dezembro	5.000,00 €	6,6%	75.500,00 €	100,0%		
TOTAL	75.500,00 €					

Financiamento ao Programa de Atividades Regulares

Identifique, por natureza, as origens do financiamento ao Programa de Atividades Regulares:

Identificação da origem dos <u>rendimentos</u> que financiam o programa*	Orçamento para 2017 [€]
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (igual à comparticipação solicitada)	25.500
Federação Internacional	
Filiações	2.000
Quotas	24.500
Taxas de inscrição em provas	2.400
Patrocínios	
Autarquias	
Outras receitas	21.100
TOTAL	75.500

* Se necessário faça duplo clique no sinal + para inserir linhas com igual formato.



INSTITUTO PORTUGUÊS
DO DESPORTO
E JUVENTUDE, I.P.

PARTE II

DESENVOLVIMENTO DA CANDIDATURA

Projeto 1.1. Organização e Gestão da Federação

A. Recursos Humanos - Organização

Traduz os gastos com o pessoal que desenvolvam a sua atividade no âmbito do apoio administrativo, administração e gestão geral e gestão financeira da Federação. Deverão vir indicados cada um dos cargos existentes na orgânica da federação:

Cargo ocupado pelo recurso humano * (1)	Funções exercidas pelo recurso humano	Áreas de intervenção do recurso humano (2)	Remunerações/Honorários líquidos [€]	Despesa total prevista [€] (3)
1. Assistente Administrativo	Assistencia administrativa	Área Administrativa	8.400	10.546
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
			TOTAL	8.400,00 €
				10.546,00 €

* Se necessário faça duplo clique no sinal + para inserir linhas com igual formato.

(1) Opções: Presidente (órgão social), membros da direção (órgão social), dirigente, quadro superior, assistente, operacional, outro.

(2) Opções: Direção, área administrativa, área financeira, marketing, outro.

(3) Total dos gastos com a contratação do recurso humano (remunerações/honorários, Segurança Social - encargo da entidade patronal-, Caixa Geral de Aposentações, subsídios de alimentação, seguro e outras encargos obrigatórios – contas 6224, 631, 632, 635, 636, 637 do SNC).

B. Recursos materiais e tecnológicos, fornecimentos e serviços externos

Encargos com recursos materiais e tecnológicos, fornecimentos e serviços externos afetos à administração e gestão da federação.

Designação do consumo *	Orçamento para 2017 [€]
Eletricidade	
Água	
Combustíveis	
Seguros (não englobar os seguros dos agentes desportivos)	
Rendas e alugueres	2.800
Limpeza, higiene e conforto	150
Comunicações	1.600

Descrição das ações a desenvolvidas em 2016 (balanço) *

Redução das taxas de inscrição em campeonatos nacionais.	200
✚ Criar um galardão a atribuir à atleta feminina do ano.	300
* Se necessário faça duplo clique no sinal ✚ para inserir linhas com igual formato.	TOTAL 500,00 €

G. Projeto de Desenvolvimento da Prática Desportiva Juvenil

Este projeto destina-se a apoiar a execução de um conjunto de ações concebidas e programadas de uma forma consentânea com as exigências e normas próprias do desenvolvimento da prática desportiva juvenil, e que concretize os objetivos abaixo indicados, sendo que deve ser desenvolvido preferencialmente em sinergia com o Desporto Escolar, de forma a incentivar um modelo de colaboração entre o movimento associativo, a escola e as entidades públicas administrativas

G.1. Nome do Projeto

G.2. Justificação do projeto

Indique qual a pertinência deste no projeto no âmbito do desenvolvimento desportivo da modalidade, tendo em conta a caracterização e análise do respetivo panorama desportivo juvenil.

1 -

G.3. Avaliação do projeto em 2016

A designação constante na primeira coluna deve corresponder aquela que indicada no Formulário de Candidatura 2016, salvo ações não previstas inicialmente e realizadas.

Designação da Ação*	Local de Realização	Data (mês)	Execução [R/NPR/NR] (1)	Sinergia com o Desporto Escolar [S/N]	Despesas previstas (orçamentado)	Despesas realizadas	
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
					TOTAL	0,00 €	0,00 €

* Conforme o referenciado no Contrato-Programa. Se necessário faça duplo clique no sinal ✚ para inserir linhas.

(1) Preencher de acordo com a seguinte chave: R - Previsto e realizado; NPR - Não previsto e realizado; NR - Não Realizado.



INSTITUTO PORTUGUÊS
DO DESPORTO
E JUVENTUDE, I.P.

Indique o nível de concretização dos objetivos e comente os eventuais desvios relativamente à realização das ações previstas no planeamento de 2016

G.4. Estratégias a adotar para concretizar os objetivos do projeto

Indique as estratégias seguidas na definição dos caminhos propostas para alcançar cada um dos objetivos propostos.

<p>Objetivo 1 <i>Aumentar o número de praticantes desportivos jovens</i></p>	Estratégias	1 -
<p>Objetivo 2 <i>Melhorar a qualidade da prática desportiva juvenil</i></p>	Estratégias	1 -

G.5. Articulação com o Desporto Escolar

Explícite a forma de articulação do projeto com o Desporto Escolar com vista ao desenvolvimento dos objetivos acessórios, nomeadamente o aumento da acessibilidade e da participação desportiva dos jovens alunos que se propague em hábitos prática desportiva contínua ao longo da vida, bem como a rentabilização de meios e interesses comuns.

O projeto desenvolve-se em articulação com o Desporto Escolar?	Sim*	Não
--	------	-----

* Em caso afirmativo, anexar ao presente formulário o projeto de intervenção junto das escolas.

Explícite a forma de articulação do projeto com o Desporto Escolar com vista ao desenvolvimento dos objetivos acessórios, nomeadamente o aumento da acessibilidade e da participação desportiva dos jovens alunos que se propague em hábitos prática desportiva contínua ao longo da vida, bem como a rentabilização de meios e interesses comuns.

G.6. Ações Planeadas

Indique em concreto quais as atividades a organizar.

Designação da Ação*	Local de Realização	Data (mês)	N.º Participantes	N.º Escolas(1)	Orçamento 2017 [€]
TOTAL					0,00 €

* Se necessário faça duplo clique no sinal + para inserir linhas com igual formato.

(1) Caso o projeto seja desenvolvido em articulação com o Desporto Escolar



INSTITUTO PORTUGUÊS
DO DESPORTO
E JUVENTUDE, I.P.

Identifique as Seleções Nacionais / Disciplinas Desportivas / Escalão / Sexo (1)	N.º de praticantes	Profissionais
3. Seleção Nacional de Juniores/ Wushu/ masculina	8	
4. Seleção Nacional de Juniores/ Wushu/ feminina	8	
5. Seleção Nacional de Seniores /Sanda/ masculina	8	
6. Seleção Nacional de Seniores /Sanda/feminina	8	
7. Seleção Nacional de Juniores/ Sanda/masculina	8	
8. Seleção Nacional de Juniores/ Sanda/feminina	6	
9. Seleção Nacional de Seniores/ Tai Chi/masculina	8	
10. Seleção Nacional de Seniores/ Tai Chi/feminina	8	
11. Seleção Nacional de Juniores/ Tai Chi/masculina	6	
✚ 12. Seleção Nacional de Juniores/ Tai Chi/feminina	6	
TOTAL⁺	90	0

* Faça duplo clique no sinal ✚ para inserir linhas com igual formato.

* Faça duplo clique no número à direita de "TOTAL" para atualizar automaticamente

(1) Por Disciplina Desportiva, consideram-se os agrupamentos específicos de praticantes dentro de uma mesma modalidade. Por exemplos: Natação – Polo Aquático; Ginástica – Ginástica Artística. Só deverá fazer-se referência às Disciplinas quando a Federação desenvolve o seu Plano de Atividades respeitando essa subdivisão

2.2. Regime de Alto Rendimento

Os números indicados deverão ter em conta os praticantes já registados, bem como os estimados, baseados nos resultados desportivos previstos e de acordo com a aplicação dos critérios estabelecidos no Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro. Estes números têm como função, unicamente, a justificação do programa que será posteriormente explanado.

Número total de praticantes desportivos inscritos ou a inscrever no registo Alto Rendimento (previsão)	
--	--

2.3. Programa de Preparação Olímpica/Paraolímpica

Número de praticantes desportivos integrados ou a integrar no Projeto Olímpico/Paraolímpico 2020 (previsão em 2017)	
---	--

Número de praticantes desportivos integrados ou a integrar no Projeto Esperanças Olímpicas (previsão em 2017)	
---	--

* Faça duplo clique no número à direita de "TOTAL" para atualizar automaticamente	TOTAL⁺	0
---	--------------------------	----------



3. Ações de Preparação e Participação Desportiva das Seleções Nacionais

Objetivos Desportivos a alcançar no ano de 2017 ou época desportiva de 2016/2017

ANEXO A: Indique quais as principais classificações a alcançar

- Para que o ficheiro em excel **ANEXO A** funcione adequadamente as **MACROS** devem ser ativadas
- Assinalar se **ANEXO A** for preenchido aquando do formulário



A. Ações de Preparação/Estágio no ano de 2017 ou época desportiva de 2016/2017

ANEXO B: Indique quais as ações de preparação/estágios

- Para que o ficheiro em excel **ANEXO B** funcione adequadamente as **MACROS** devem ser ativadas
- Assinalar se **ANEXO B** for preenchido aquando do formulário



B. Competições das Seleções Nacionais no ano de 2017 ou época desportiva de 2016/2017

ANEXO C: Indique quais são as competições previstas

- Para que o ficheiro em excel **ANEXO C** funcione adequadamente as **MACROS** devem ser ativadas
- Assinalar se **ANEXO C** for preenchido aquando do formulário



C. Apoio financeiro à deslocação de praticantes desportivos das regiões autónomas dos Açores e da Madeira para participação nas Seleções Nacionais.

No Anexo D indique, de entre os praticantes desportivos participantes nas Seleções Nacionais, aqueles que são residentes nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira que irão participar nas atividades de preparação e nas competições indicadas nos Anexos B e C deste formulário.

ANEXO D: Praticantes residentes nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira que irão participar nas atividades de preparação e nas competições indicadas nos Anexos B e C

- Assinalar se **ANEXO D** for preenchido aquando do formulário



Instruções de Preenchimento do Anexo: 1. Faça duplo clique no ícone do Excel da coluna à direita para editar o Anexo (esta ação fará com que seja aberta uma janela Excel a qual deve ser preenchida); 2. Quando finalizar o preenchimento de cada Anexo utilize simplesmente o comando "Guardar" e feche a janela do Excel. (não utilizar o comando "Guardar como...").

D. Estimativa de gastos com compensações remuneratórias referentes a licenças especiais de árbitros de Alto Rendimento

N.º de árbitros de Alto
Rendimento (estimativa)

Valor estimado dos gastos com compensações remuneratórias referentes a licenças
especiais de árbitros de Alto Rendimento

€



4. Contexto/Organização/Composição do Projeto de Alto Rendimento

E. Enquadramento Humano do Projeto de Alto Rendimento

E.1. Enquadramento Diretivo

Dirigente Responsável pelo Projeto de Alto Rendimento	Nome	Cargo
---	------	-------

E.2. Enquadramento Técnico

Técnico Responsável pelo Projeto de Alto Rendimento	Nome	Cargo
---	------	-------

Distribuição dos treinadores envolvidos no projeto de Alto Rendimento de acordo com a qualificação e formação técnica	Número			
	Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4

Total de treinadores envolvidos no Projeto de Alto Rendimento

Treinadores com formação específica na área do desporto de Alto Rendimento (1)

Treinadores Licenciados na área das Ciências do Desporto

Treinadores com Mestrado ou Pós-graduação na área de especialização do desporto de Alto Rendimento

Treinadores com Doutoramento na área de especialização do desporto de Alto Rendimento

Treinadores de reconhecido prestígio internacional (dos anteriormente indicados) (2)

Consideram-se os treinadores que, não sendo titulares de graus académicos, tenham frequentado cursos ou ações de formação orientados para o treino de Alto Rendimento, organizados pela Federação ou outras entidades nacionais ou estrangeiras. Consideram-se os treinadores referidos anteriormente, portugueses ou estrangeiros, que tenham obtido resultados de excelência em provas internacionais, nomeadamente Campeonatos da Europa, Campeonatos do Mundo, Jogos Olímpicos ou outras provas de relevante prestígio internacional reconhecidas pela Federação.

E.3. Enquadramento médico e especializado envolvido no Projeto

Médico responsável pelo Projeto de Alto Rendimento (1) (Nos termos do n.º 1 do Artigo 11º do Decreto-Lei n.º 345/99, de 27 de agosto)	Nome	N.º cédula profissional
--	------	-------------------------

(1) O médico responsável pelo projeto de Alto Rendimento da Federação deverá obedecer à norma fixada no n.º 1 do Artigo 11º do Decreto-Lei n.º 345/99, de 27 de agosto, isto é, estar habilitado com formação específica reconhecida pelo colégio da especialidade de Medicina Desportiva da Ordem dos Médicos ou titular de curso de pós-graduação em Medicina Desportiva aprovado por aquele órgão.

A.3.1. Outros elementos da equipa médica e técnicos especializados do Projeto de Alto Rendimento

Função (1)	Número	Função	Número
1. Médicos		2. Nutricionistas	
3. Enfermeiros		4. Psicólogos	
5. Fisioterapeutas		6. Fisiologistas	
7. Massagistas		8.	
9.		10.	

* Se necessário faça duplo clique no sinal + para inserir linhas com igual formato.

* Faça duplo clique no número à direita de "TOTAL" para atualizar automaticamente

TOTAL* 0

(1) Por técnico especializado considera-se todo o técnico que presta apoio na preparação e participação competitiva dos praticantes das seleções nacionais, designadamente médicos, fisioterapeutas, massagistas, psicólogos e nutricionistas, entre outros elementos necessários à constituição de cada uma das seleções nacionais, no âmbito das ações de preparação e participação competitiva.

Anexo A ao Formulário do Programa de Atividades Regulares
Objetivos desportivos por competição Internacional no ano de 2017 ou época desportiva de 2016/2017

FEDERAÇÃO

Portuguesa de artes Marciais Chinesas

Nota: Deve ser preenchido 1 objetivo por linha que deverá ser mensurável. Cada objetivo descrito deverá corresponder às opções disponíveis nos objetivos agrupados.

1. Objetivos desportivos por competição internacional

N.º sequência	Competição	Tipo de Competição	Disciplina	Escalão	Sexo	Objetivos desportivos (1 objetivo por linha)	Objetivos desportivos (agrupados)
1	4º European Traditional Wushu Championships	Camp. Europa (fase final)	Wushu	juniores	Masculino	Lugares de mérito	do 9º a 16º lugar
2	4º European Traditional Wushu Championships	Camp. Europa (fase final)	Wushu	seniores	Masculino	Lugares de mérito	do 9º a 16º lugar
3	4º European Traditional Wushu Championships	Camp. Europa (fase final)	Wushu	juniores	Feminino	Lugares de mérito	do 9º a 16º lugar
4	4º European Traditional Wushu Championships	Camp. Europa (fase final)	Wushu	seniores	Feminino	Lugares de mérito	do 9º a 16º lugar
5	4º European Traditional Wushu Championships	Camp. Europa (fase final)	Qingda	juniores	Masculino	Lugares de mérito	do 4º a 8º lugar
6	4º European Traditional Wushu Championships	Camp. Europa (fase final)	Qingda	seniores	Masculino	Podium	apuramento p/ fase final em CM CE e JOs
7	14º World Wushu Championship	Camp. Mundo (fase final)	Wushu	juniores	Masculino	Lugares de mérito	do 9º a 16º lugar
8	14º World Wushu Championship	Camp. Mundo (fase final)	Wushu	seniores	Masculino	Lugares de mérito	do 9º a 16º lugar
9	14º World Wushu Championship	Camp. Mundo (fase final)	Sanda	juniores	Masculino	Lugares de mérito	do 9º a 16º lugar
10	14º World Wushu Championship	Camp. Mundo (fase final)	Sanda	seniores	Masculino	Podium	até ao 3º lugar
11	XVI CIDADE OURENSE INTERNAC. WUSHU	Outros	Wushu	juniores	Masculino	Podium	até ao 3º lugar
12	XVI CIDADE OURENSE INTERNAC. WUSHU	Outros	Wushu	juniores	Feminino	Podium	até ao 3º lugar
13	XVI CIDADE OURENSE INTERNAC. WUSHU	Outros	Wushu	seniores	Masculino	Podium	até ao 3º lugar
14	XVI CIDADE OURENSE INTERNAC. WUSHU	Outros	Wushu	seniores	Feminino	Podium	até ao 3º lugar
15	XVI CIDADE OURENSE INTERNAC. WUSHU	Outros	Sanda	juniores	Masculino	Podium	até ao 3º lugar
16	XVI CIDADE OURENSE INTERNAC. WUSHU	Outros	Sanda	seniores	Masculino	Podium	até ao 3º lugar

Anexo A ao Formulário do Programa de Atividades Regulares

Objetivos desportivos por competição Internacional no ano de 2017 ou época desportiva de 2016/2017

FEDERAÇÃO	Portuguesa de artes Marciais Chinesas
------------------	---------------------------------------

Nota: Deve ser preenchido 1 objetivo por linha que deverá ser mensurável. Cada objetivo descrito deverá corresponder às opções disponíveis nos objetivos agrupados.

1. Objetivos desportivos por competição internacional

N.º seqção	Competição	Tipo de Competição	Disciplina	Escalão	Sexo	Objetivos desportivos (1 objetivo por linha)	Objetivos desportivos (agrupados)
17	XVI CIDADE OURENSE INTERNAC. WUSHU	Outros	Sanda	seniores	Feminino	Podium	até ao 3º lugar
18							
27							
28							

'+' > Premir o botão '+' para adicionar linha | '*' > Premir botão '*' para apagar a última linha.

Anexo B ao Formulário do Programa de Atividades Regulares
Ações de Preparação/Estágio no ano de 2017 ou época desportiva de 2016/2017

FEDERAÇÃO

Nota: Por ação considera-se cada estágio previsto na mesma data e no mesmo local. Deve ser preenchida 1 ação por linha e registadas todas as disciplinas e escalões integrados na mesma. As competições com estágio incluído (no mesmo local), devem ser registadas apenas no ANEXO C - Competições das Seleções Nacionais. Não preencha o campo informático denominado "Orçamento Previsto". Este executa automaticamente o somatório dos custos parcelares de cada uma das ações previstas, indicados no n.º 2.

1. Programa das ações de preparação/estágios

N.º ação	Ação de Preparação/Estágio	Dimensão	Disciplina	Escalão	Sexo	Datas		Local	País	N.º de elementos envolvidos						Orçamento Previsto		
						Início	Fim			N.º dias	Prat.	Téc.	Med.	Aux.	Dir		Out	TOTAL
1	Treino Seleção	Nacional	Wushu/Sanda	Esp/Sen.	Misto	14-01-2017	14-01-2017	Porto	Portugal	20	2			1			23	270,00
2	Treino Seleção	Nacional	Wushu/Sanda	Esp/Sen.	Misto	11-02-2017	11-02-2017	Porto	Portugal	20	2			1			23	270,00
3	Treino Seleção	Nacional	Wushu/Sanda	Esp/Sen.	Misto	11-03-2017	11-03-2017	Esmoriz	Portugal	20	2			1			23	270,00
4	Treino Seleção	Nacional	Wushu/Sanda	Esp/Sen.	Misto	22-04-2017	22-04-2017	Esmoriz	Portugal	20	2			1			23	270,00
5	Treino Seleção	Nacional	Wushu/Sanda	Esp/Sen.	Misto	06-05-2017	06-05-2017	Porto	Portugal	20	2			1			23	270,00
6	Treino Seleção	Nacional	Wushu/Sanda	Esp/Sen.	Misto	08-07-2017	08-07-2017	Porto	Portugal	30	2			1			33	360,00
7	Treino Seleção	Nacional	Wushu/Sanda	Esp/Sen.	Misto	23-09-2017	23-09-2017	Esmoriz	Portugal	20	2			1			23	270,00
8	Treino Seleção	Nacional	Wushu/Sanda	Esp/Sen.	Misto	11-10-2017	11-10-2017	Esmoriz	Portugal	20	2			1			23	270,00
9																		
10																		
11																		
12																		
13																		
14																		
15																		
16																		
17																		
18																		

Anexo B ao Formulário do Programa de Atividades Regulares
Ações de Preparação/Estágio no ano de 2017 ou época desportiva de 2016/2017

FEDERAÇÃO

'+' > Premir o botão '+' para adicionar linha | '-' > Premir botão '-' para apagar a última linha (para funcionar corretamente as macros devem ser ativadas)

Anexo B ao Formulário do Programa de Atividades Regulares

Ações de Preparação/Estágio no ano de 2017 ou época desportiva de 2016/2017

FEDERAÇÃO

2. Orçamento do programa das ações de preparação/estágios

Nota: O número de cada ação deverá corresponder directamente ao número da ação referida no n.º 1. Identifique as despesas parcelares para cada uma das ações. Foram incluídas as dispensas temporárias por se considerar que as mesmas devem estar associadas a cada estágio.

N.º ação	Alojamento	Alimentação	Deslocações	Ajudas de custo	Aluguer de Instalações	Comunicações	Seguros	Dispensas Temporárias	Outros Gastos	Orçamento Previsto
1			270,00							270,00
2			270,00							270,00
3			270,00							270,00
4			270,00							270,00
5			270,00							270,00
6			360,00							360,00
7			270,00							270,00
8			270,00							270,00
9										
10										
11										
12										
13										
14										
15										
16										
17										
18										
TOTAL			2.250,00							2.250,00

ORÇAMENTO GERAL 2.250,00

Anexo C ao Formulário do Programa de Atividades Regulares
Participação em Competições Internacionais no ano de 2017 ou época desportiva de 2016/2017

FEDERAÇÃO

Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas

Nota: Por ação considera-se cada competição a realizar na mesma data e mesmo local. Deve ser preenchida 1 competição por linha e registadas todas as disciplinas e escalões integrados na mesma. As competições com estágio incluído (no mesmo local), devem ser devidamente identificadas, p.e. Estágio e participação no Campeonato do Mundo; Se a mesma ação incluir diversas disciplinas, deverá constar apenas numa linha.

Não preencha o campo informático denominado "Orçamento Previsto". Este executa automaticamente o somatório dos custos parcelares de cada uma das ações previstas, indicados no n.º 2.

1. Programa da participação em competições internacionais

N.º ação	Competição	Tipo de Competição	Disciplina	Escalão	Sexo	Datas		Local	País	N.º de elementos envolvidos					Orçamento Previsto			
						Início	Fim			N.º dias	Prat.	Téc.	Med.	Aux.		Dir	Out	TOTAL
1	4º Campeonato Europa Wushu Tradicional	Camp. Europa (fase final)	Wushu/Quindá	Juniores/Seniores	Misto	17-5-17	21-5-17	Tblisi	Georgia	4	1		1				6	7.500,00
2	Torneio Internacional Ourense	Outros	Wushu/Sanda	Juniores/Seniores	Misto	24-6-17	25-6-17	Ourense	Espanha	20	2		2				24	2.000,00
3	14º Campeonato Mundo Wushu	Camp. Mundo (fase final)	Wushu/Sanda	Juniores/Seniores	Misto	27-9-17	3-10-17	Kazan	Russia	5	1		1				7	10.000,00
4																		
5																		
6																		
7																		
8																		
9																		
10																		
11																		
12																		
13																		
14																		
15																		
16																		
17																		
18																		
19																		
20																		

' > Premir o botão '+' para adicionar linha | ' > Premir botão '-' para apagar a última linha (para funcionar corretamente as macros devem ser ativadas)

Anexo C ao Formulário do Programa de Atividades Regulares

Participação em Competições Internacionais no ano de 2017 ou época desportiva de 2016/2017

FEDERAÇÃO

Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas

2. Orçamento do programa de participação em competições internacionais

Nota: O número de cada ação deverá corresponder directamente ao número da ação referida no n.º 1. Identifique as despesas parcelares para cada uma das competições. Foram incluídas as dispensas temporárias por se considerar que as mesmas devem estar associadas a cada competição.

N.º da competição	Alojamento [€]	Alimentação [€]	Deslocações [€]	Ajudas de custo [€]	Aluguer de Instal. [€]	Comunicações [€]	Seguros [€]	Dispensas Temp. [€]	Outros Gastos [€]	Orçamento Previsto [€]
1	3.900,00		3.600,00							7.500,00
2		1.250,00	750,00							2.000,00
3	5.100,00		4.900,00							10.000,00
4										
5										
6										
7										
8										
9										
10										
11										
12										
13										
14										
15										
16										
17										
18										
19										
20										
TOTAL	9.000,00	1.250,00	9.250,00							19.500,00

ORÇAMENTO GERAL 19.500,00